

EDITORIAL

Servidor ameaçado

O ano começa repleto de desgastantes expectativas para os servidores públicos de todos os níveis de governo: municipais, estaduais e federais, indicando de pronto a conveniência e a necessidade da mobilização dos mesmos, com estratégias de esclarecimentos e conscientização na busca da preservação objetiva do que se intenciona com o movimento e de torná-lo refratário a eventuais tentativas de manipulações e distorções de finalidade.

A sanha dos que se comprazem com o mister de procurar estigmatizar, de forma injusta, o servidor público como o maior responsável pelas mazelas que têm atormentado a população parece inesgotável: rígidos empecilhos a reajustes salariais, regras previdenciárias draconianas, pouco ou nenhum empenho em assegurar condições de naturezas diversas para que o agente público cumpra suas relevantes atribuições junto a essa população...

Uma das mais recentes, de âmbito federal, foi o anúncio da priorização de uma Reforma Administrativa que deverá contemplar, dentre tantos pontos que poderão afetar os atuais e os futuros integrantes do serviço público:

- ✓ a proposta deverá atingir as regras dos servidores da União, dos Estados e dos Municípios;
- ✓ adjetivados pejorativamente como “penduricalhos”, **pretende proibir as promoções e progressões exclusivamente por tempo de serviço**, conquistas históricas até aqui consideradas inamovíveis dos servidores municipais da Capital;
- ✓ eliminar (onde ainda houver) a possibilidade de incorporação de parcelas salariais decorrentes do exercício de cargo em comissão;
- ✓ dificultar e restringir a obtenção de estabilidade por parte de novos servidores.

Por se tratar de um ano eleitoral, o desfecho para essa Reforma prima pela imprevisibilidade: a probabilidade dela ser aprovada estará na razão inversa da capacidade de união e resistência dos servidores públicos.

A APROFEM já se posicionou e trabalha por uma atuação coordenada e conjunta com outras entidades e representações de âmbito municipal, estadual e nacional, para reverter a possibilidade de aprovação, atuando junto aos deputados federais, senadores, suas representações nos estados e municípios, e até atores do Poder Executivo.

O compromisso da Entidade é de manter os seus representados sempre atualizados e mobilizados para a resistência a ser oferecida.

Previdência Complementar Municipal

A APROFEM preveniu que poderia acontecer... E aconteceu!

A APROFEM atuou incisivamente para reverter o propósito do Prefeito, mobilizando seus representados e resistindo às excrecentes manobras políticas. Manteve os interessados informados através de seu Portal, Jornal e newsletters.

Na edição janeiro/fevereiro de 2019, o **Jornal APROFEM** estampou a matéria Previdência Municipal, da qual destacamos os seguintes trechos:

Previdência Municipal

A lei instituiu o regime de previdência complementar que será aplicado aos que ingressarem no serviço público municipal a partir da data da publicação da lei, para os quais será aplicado às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS, o limite máximo (teto) estabelecido para o RGPS. Para receber acima do teto, o novo servidor deverá aderir ao regime de previdência complementar, acrescentando nova alíquota. A lei prevê a criação da entidade (SAMPAPREV), vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda, para administrar e executar os planos de previdência complementar.

A previsão legal (Art. 26) de que o Município poderá alternativamente valer-se de entidade fechada já existente, com a criação de um Conselho Gestor já detalhado no corpo da lei, permite especular que a concepção da entidade própria (SAMPAPREV) pode ser o perfeito “bode na sala”, para que os milionários recursos futuros da previdência complementar municipal da Capital sejam entregues à SP-PREVICOM do governador parceiro ou à entidade assemelhada de âmbito federal (FUNPRESP) ou, ainda pior, à entidades ligadas aos grandes bancos privados.

Publicação do DOC de 07/12/2019, pág. 3:

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 6310.2019/0000427-7
Extrato Termo de Convênio Adesão

Participes:

Prefeitura do Município de São Paulo
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVICOM

Signatários:

Prefeito do Município de São Paulo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Diretor-Presidente e Diretora Administrativa da SP-PREVICOM

Objeto:

Adesão ao Plano de Benefícios Complementares SP-Previdência

Vigência:

Vigorará, a partir da data da publicação, no Diário Oficial da União, de sua aprovação pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, por tempo indeterminado.

Concluimos esta matéria com trechos de artigo escrito por renomado jornalista econômico:

... A reforma também passou a exigir que Estados e municípios criem instituições de previdência complementar para os servidores, o que também deve contribuir para a expansão do setor. À medida que isso for acontecendo, as carteiras de investimento dos fundos também deverão crescer.

O problema aí consistirá em como garantir retorno satisfatório dos investimentos num quadro de mergulho dos juros. Por enquanto, os administradores vêm procurando opções de longo prazo isentas de Imposto de Renda, como fundos imobiliários e de infraestrutura. Mas a voracidade do Fisco aumenta a probabilidade de que essas facilidades diminuam ou acabem, como sugerem alguns balões de ensaio que chegam de Brasília.

... A grande maioria dos planos do Brasil trabalha com cláusula de benefício definido. A outra parte é a de contribuição definida, que paga aos associados apenas o equivalente ao que estiver no patrimônio dos fundos. É exigência que garante a solvência dos planos, mas não necessariamente o retorno esperado se sobrevier alguma diluição patrimonial. Perdas de patrimônio podem acontecer em caso de crise financeira nacional ou mundial, que derrubam o valor dos ativos em carteira, como em 2008; ou em longa duração de juros negativos. Ou seja, nessa matéria, nenhum fundo pode prometer o paraíso.

Nível Básico e Nível Médio: SMG cumprindo o Protocolo

a Secretaria Municipal de Gestão publicou, no dia 10 de janeiro de 2020, a Portaria SG nº 4/2020, dispondo sobre a reposição dos dias não trabalhados pelos servidores municipais integrantes das carreiras dos Níveis Básico e Médio, em decorrência das paralisações havidas no ano passado, entre os meses de julho e novembro.

A reposição dos dias não trabalhados, além de ser um claro reconhecimento ao direito constitucional de greve, fez parte do Protocolo de Negociação assinado entre representantes do Governo e das Entidades Representativas dos servidores que conduziram esse movimento, dentre as quais se destaca a atuação da APROFEM.

O prazo para a reposição dos dias de paralisações vai até o dia 31/12/2020 e as respectivas chefias deverão formular proposta de reposição das horas devidas pelo servidor, no início ou no final do expediente, dentro do horário de funcionamento da unidade e sem prejuízo da jornada a que cada servidor estiver submetido.

Os dias em que houve paralisação foram: 16 de julho, 19 de setembro, 1, 2, 4, 15, 29 e 31 de outubro e de 5 a 14 de novembro de 2019.

Para maiores informações, leia a íntegra da Portaria nº 4/SG/2020 no **Portal APROFEM**.



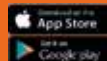
Novidade Aplicativo e Agenda On-line APROFEM 2020

Usufrua de diversos recursos na palma da sua mão!

- Agenda
- Carteirinha Virtual
- Informações Úteis e Vida Funcional
- Notícias
- Notificações Importantes
- Publicações do DOC
- Publicações do Servidor

E muito mais!

Disponível para IOS (App Store) e Android (Play Store).



Faça agora o download e comece a usar!

APROFEM UNIDADE HUMAITÁ

Um espaço de encontro, novos saberes, bem-estar e expansão cultural!
Venha conhecer!

CURSOS LIVRES

Arte, dança, gastronomia e muito mais!

CURSOS DE IDIOMAS

Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Japonês.

TURMAS EM FORMAÇÃO PARA 2020

PROJETO EXPERIÊNCIA E SAPIÊNCIA MELHOR IDADE

A cada mês, um tema diferente para aprimorar.

INFORMAÇÕES SOBRE TURMAS, INVESTIMENTO E INSCRIÇÕES: (11) 3333-1437 **NÃO É NECESSÁRIA INSCRIÇÃO**

RUA HUMAITÁ, 483 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP (TRAVESSA DA AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO)

Obs.:
- A formação de turma dos cursos livres e de idiomas está condicionada a um número mínimo de alunos;
- Todas as informações e conteúdo dos cursos são de responsabilidade do formador;
- Cursos livres e de idiomas não pontuam para Evolução Funcional.

A APROFEM é extremamente criteriosa na seleção de seus parceiros, visando à qualidade das parcerias. Entretanto, a responsabilidade pela qualidade, valores, cobranças, coordenação, validação de diplomas, certificados é exclusiva do prestador, cuja contratação é direta com o filiado interessado.

JORNAL APROFEM INFORMATIVO DO SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Jornal APROFEM é uma publicação bimestral da APROFEM, dirigida aos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo. Jornalista Responsável pela diagramação, Janio T. Ribeiro - MTb. 12.359
OS ARTIGOS ASSINADOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES.

EXPEDIENTE

Diretor Responsável: ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR
Produção Gráfica: Janio T. Ribeiro/JS Comunicação **Tiragem:** 70.000 exemplares
Circulação Dirigida com Distribuição Gratuita

APROFEM SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO
Fundado em 28 de outubro de 1981

Sede Própria: Praça da Sé, 371, 10º andar - CEP 01001-901 - São Paulo/SP - Central de Atendimento: 3292-5500 - Portal: www.aprofem.com.br

DIRETORIA

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR **VICE-PRESIDENTE** - MARGARIDA PRADO GENOFRE
SECRETÁRIO GERAL - ELAINE BARRIONUEVO BELMONTE KIM **TESOUREIRO GERAL** - YOSHIMI TAKIUCHI (*in memoriam*)
1º SECRETÁRIO - ANTONIO BRAGA **1º TESOUREIRO** - LEILA MARTINEZ SOUTO
2º SECRETÁRIO - ANDRÉA CARLA AYDAR DE MELO GENEROSO **2º TESOUREIRO** - REGINA CLEMENTINA PAGLIONE

DEPARTAMENTOS

I - GESTORES/ESPECIALISTAS

ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - EDIVANI GIOVANETTI - ELAINE HEZNE BIANCO
JOSÉ FLÁVIO PINTO - ROSANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

II - DOCENTES

BERISVALDO GONÇALVES FERREIRA - DEBORA DIMITROV PEDROMO DOMICIANO
IONE OLIVEIRA DE CARVALHO MACIEL - JOÃO LUIZ MARTINS - TERESA CRISTINA SERIPIERRI

III - ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS E OPERACIONAIS

ÁLÁN DE MORAES TORELLI - HÉRCULES RODRIGUES
PAULO SOARES DA ROCHA - ROGÉRIO ALVES DIAS

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS: BENILDE SILVA, JOSEFINA DE ASSUNÇÃO CARMASSI MIGUEL, MONIKA GIZELA PILLAT REIS
MEMBROS SUPLENTE: CELIA PRADO GENOFRE RODRIGUES DOS SANTOS, REGIANE BORGES DA SILVA, SOLANGE APARECIDA ORVALHO PEREIRA

IPREM

Atualização da Declaração de Família – IPREM (Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos)

A atualização deve ocorrer, anualmente, no mês de aniversário do(a) servidor(a).

Para efetuar a declaração, acessar:
<https://www.declaracaofamilia.iprem.prefeitura.sp.gov.br/Login>

A Declaração de Família deverá, ainda, ser atualizada nas seguintes situações:
- no ato da concessão da aposentadoria;
- sempre que houver alteração.

Recadastramento de Pensionistas – IPREM (Exclusivamente para Pensionistas)

No DOC de 20/12/2019, página 28, foi publicada a Portaria IPREM nº 88, de 18 de dezembro de 2019, que disciplina o recadastramento de pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do Município de São Paulo – IPREM.

Leia com atenção as principais orientações:

O recadastramento será realizado por meio de registro eletrônico disponível no portal do IPREM, www.previdencia.prefeitura.sp.gov.br, na aba RECADASTRAMENTO, onde as informações cadastrais e de estado civil deverão ser inseridas.

O recadastramento eletrônico e prova de vida deverão ser realizados, OBRIGATORIAMENTE, no mês do seu aniversário.

➤ Pessoalmente

Ao final do recadastramento eletrônico (preenchimento das informações no sistema) será gerado um protocolo, o qual deverá ser impresso e apresentado como prova de vida presencial. No momento da apresentação, o protocolo deverá ser assinado na presença do atendente do IPREM, mediante apresentação de documentos originais:

Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos (RG, CTPS, PASSAPORTE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de identificação Funcional ou Carteira de identificação de Entidade de Classe, RNE);

Comprovante de endereço em nome do pensionista, emitido nos últimos 90 dias (conta de luz, água, telefone, gás, condomínio, extrato bancário, holerite do pensionista frente e verso). A apresentação do comprovante de endereço NÃO É OBRIGATÓRIA, exceto se o pensionista alterou seu endereço quando do preenchimento das informações no sistema de recadastramento.

Não será aceito o protocolo desacompanhado dos documentos exigidos ou com rasuras que dificultem sua validação.

A prova de vida presencial será OBRIGATÓRIA para o pensionista com idade inferior a 75 anos e residente da Região Metropolitana de São Paulo, que deverá comparecer nos dias úteis das 09h00 às 17h00, em uma das Centrais Técnicas de Atendimento do IPREM:

- Edifício Sede: Avenida Zaki Narchi nº 536, Vila Guilherme, São Paulo - SP
- Galeria Prestes Maia: Vale do Anhangabaú, s/n, Centro, São Paulo - SP

➤ Envio do Protocolo por Correo

Permitido somente para pensionistas nessas situações: com idade igual ou superior a 75 anos; que não forem residentes de um Municípios citados na Portaria Nº 88/2019-IPREM; que tiverem comprovada mobilidade reduzida que impeça a sua locomoção, atestada por documento médico (emitido com data inferior a 90 dias); que não forem alfabetizados e não forem residentes em um dos Municípios relacionados no § 2º do Art. 3º, por procuração.

A correspondência deverá ser endereçada ao IPREM, Núcleo de Informações Cadastrais, sito a Av. Zaki Narchi, nº 536, Vila Guilherme, CEP: 02029-000 São Paulo/SP, acompanhado dos seguintes documentos:

Protocolo de recadastramento, gerado após o registro das informações no sistema de Recadastramento, assinado com firma reconhecida por autenticidade em tabelião de notas, embaixada ou consulado do Brasil;

Cópia autenticada do documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos (RG, CTPS, PASSAPORTE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de identificação Funcional ou Carteira de identificação de Entidade de Classe, RNE);

Procuração ou cópia autenticada da mesma, bem como cópia autenticada do documento de identificação do procurador, para aqueles que não forem alfabetizados e não forem residentes em um dos Municípios relacionados no § 2º do Art. 3º.

Atenção!

O pensionista deverá manter atualizados seus dados cadastrais.

No caso de constatação de incorreção ou divergência de informação, o IPREM dará ciência ao pensionista ou ao seu representante legal, para que proceda a devida correção.

O pensionista que não realizar o recadastramento no prazo estipulado, e de acordo com as regras estabelecidas pela Portaria IPREM nº 88/2019, terá o pagamento do seu benefício de pensão SUSPENSO até que seja regularizada a situação, nos termos previstos no art. 230 da Lei Municipal nº 8.989, de 29 de outubro de 1979.

CURTAS

Promoção por Merecimento 2019

No DOC de 20/12/2019 foram publicados as seguintes listagens e resultados da Promoção por Merecimento:

LISTA DEFINITIVA da Promoção por Merecimento do Ano-base 2018/Exercício 2019, gerando efeitos pecuniários a partir daquela data.

RESULTADO dos recursos interpostos.

RETIFICAÇÃO da classificação prévia da promoção por merecimento, do Ano-base 2018/Exercício 2019 (publicada no DOC de 25/10/2019), dos servidores relacionados na publicação.

Bonificação por Resultados

O Decreto nº 59.163, de 27/12/2019, regulamentou a concessão da Bonificação por Resultados, instituído pela Lei nº 17.224, de 31/10/2019. A Bonificação será calculada e concedida aos agentes públicos municipais em exercício nos órgãos e unidades da administração direta, autarquias e fundações do Município de São Paulo.

A Bonificação não será devida aos agentes públicos que recebem verbas vinculadas a metas de produtividade, dentre elas os Profissionais de Educação que fazem jus ao Prêmio de Desempenho Educacional (PDE).

Ensino Municipal: PEA reorganizado

Através da Instrução Normativa SME nº 002 (DOC de 25/01/2020, pág. 36), a SME divulgou detalhadas determinações visando a reorientação e o planejamento do Projeto Especial de Ação (PEA) nas UEs da Rede Municipal de Ensino.

Mais uma vez foram desconsideradas as reivindicações da APROFEM no sentido de assegurar a natural participação, com a concessão do respectivo Atestado para Fins de Evolução Funcional, aos professores readaptados em caráter permanente ou temporário; bem como de computar como frequência no PEA os afastamentos para eventos sindicais, dentre outros considerados como de efetivo exercício.

Ensino Municipal – Matrizes Curriculares – Alterações

No DOC de 30/11/2019, página 21, foi publicada a Instrução Normativa SME nº 42, de 29 de novembro 2019 (com republicação no DOC de 03/12/2019, página 16, por conter incorreções), que altera os Anexos I e II da Portaria SME nº 6.571/2014, que institui as Matrizes Curriculares para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio – EMEFMs, Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBSs, e dá outras providências.

Quadro de Apoio à Educação – Cadastro de Atividades Escolares no Sistema EOL

No DOC de 19/12/2019, página 41, foi publicado o Comunicado SME nº 1.023, de 18 de dezembro de 2019, que trata do cadastramento de atividades para fins de Evolução Funcional dos integrantes das carreiras do Quadro de Apoio à Educação.

As atividades deverão ser cadastradas no sistema Escola On Line – EOL, no período de 06/01/2020 a 06/02/2020, mediante atestado emitido pela chefia da respectiva Unidade Educacional.

O Comunicado também especifica que somente deverão ser cadastradas as atividades realizadas durante a permanência do servidor na referência atual e que as atividades com a comunidade e no período de Férias Escolares e/ou Recesso Escolar deverão ser registradas em horas.

Caberá à chefia da Unidade Educacional, sob pena de responsabilização funcional, efetuar o cadastramento das atividades relacionadas no Comunicado, observados os critérios nele fixados e na Portaria SME nº 3.276, de 23 de junho de 2009.

PTRF – Ensino Municipal

No DOC de 21/12/2019, página 19, foi publicada a Portaria SME nº 8.804, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para as Unidades Educacionais do Ensino, por meio do “PTRF – Formação”, destinados à contratação de assessores, consultores e formadores externos para desenvolver, junto à equipe escolar, cursos, seminários, palestras e oficinas que visam à formação continuada dos educadores, dos estudantes e da comunidade.

No DOC de 24/12/2019, página 15, foi publicada a Portaria SME nº 8.814, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para as Unidades Educacionais do Ensino Fundamental e de Ensino Fundamental e Médio da RME, por meio do “PTRF – Mais Escola”, destinados ao desenvolvimento das oficinas e atividades no contraturno escolar.

Educação Infantil – Regimento Educacional

O DOC de 19/12/2019 trouxe a publicação da Recomendação CME nº 07/19 e da Resolução CME nº 06/19 (com retificação no DOC de 22/01/2020, pág. 11), que tratam das Normas para elaboração ou atualização do Regimento Educacional das Unidades que oferecem Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino.

O Regimento Educacional define as regras gerais e específicas da Unidade, às quais toda a comunidade educacional: gestores, quadro docente, quadro de apoio, bebês, crianças e seus responsáveis, estão subordinados.

A mencionada elaboração ou a atualização(ões) devem ser realizadas pelas Unidades, fazendo uso de sua autonomia, conforme é conferido pela LDB. Daí a importância da participação plena da Equipe Escolar nesse trabalho, contemplando as especificidades daquela UE.

Escola de Idiomas

A Lei nº 17.257, de 27/12/2019, dispõe sobre a criação de Escola de Idiomas no Município de São Paulo, tem por finalidade oferecer cursos gratuitos de línguas a alunos da rede municipal.

O prazo para a regulamentação desta lei expira em 26 de abril de 2020.

Cursos Preparatórios

A Fábrica de Ideias Pedagógicas oferecerá cursos preparatórios para os Concursos de PEB I e PEB II de Guarulhos.

Haverá também o curso SEE-SP, presencial ou on-line, com 72 horas de duração.

Desconto de 10% para filiados(as) ou indicados(as) APROFEM (cupom de desconto APROFEM).

Informações: www.fiped.com.br – (11) 2283-3318
WhatsApp (11) 98175-5390/96977-8010

Bett Educar 2020

APROFEM apoia este evento

Entre os dias 12 e 15 de maio de 2020 acontecerá o evento Bett Educar 2020, no Transamerica Expo Center, com o tema “A educação de hoje nos prepara para o futuro?”.

Nesta edição, estão programadas 160 sessões

organizadas em 4 eixos: Tecnologia; Formação de Professores; Políticas Públicas; e Gestão.

Filiados APROFEM têm 10% de desconto na inscrição para o Congresso, utilizando o código: BETT1AP0.

Para consultar a programação e efetuar a inscrição, acesse: www.bettbrasileducador.com.br

Cursos APROFEM

A SME está procedendo, gradativamente, aos cadastros de cursos no Sistema EOL. Assim que registrados, a APROFEM envia por e-mail o certificado aos filiados concluintes. Já estão cadastrados todos os cursos realizados até o mês de setembro de 2019, além do Seminário (realizado em maio) e Congresso APROFEM.

A APROFEM está na expectativa da publicação do Edital SME para a habilitação de cursos e eventos formativos, para que possa dar início aos seus cursos EADs, devidamente homologados. Nosso propósito é poder oferecer ainda mais vagas, em cursos de qualidade e com temas abrangentes, em conformidade com o Edital. Para este ano, há também a estimativa de oferecer mais cursos aos sábados, além de cursos na Unidade Humaitá. Aguarde!

Internet nas Unidades Educacionais

O Edital de Pregão Eletrônico nº 04/SME/2020 (DOC 28/01/2020, pág. 61) regulamenta a contratação de empresa especializada em telecomunicações, com a finalidade de prestação de serviço de acesso à internet banda larga dedicada, abrangendo toda a rede de UEs administradas pela SME, pelo período de três anos.

A realização da licitação foi prevista para o dia 11/02/2020.

Compromisso antigo da Prefeitura, a chegada da internet para toda a Rede deve ser encarada como oportuna e necessária, inclusive para assegurar aos Profissionais de Educação a utilização de equipamentos eletrônicos com a finalidade de cumprir com as suas relevantes funções, sem restrições ou constrangimentos no âmbito dos parâmetros legais.

Semana de Incentivo e Orientação ao Estudo e à Leitura

A APROFEM é apoiadora desse relevante evento anual, instituído pela Lei nº 14.999/09, do vereador Prof. Eliseu Gabriel, e que faz parte do Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Ocorrerá de 30/03 a 03/04/2020, com o objetivo de despertar, desenvolver e estimular a prática do estudo e da leitura por meio de diversas ações em diferentes pontos da cidade.

Lançamento de Livro

Nome da Obra - “Vem brincar e outras poesias”

Autora - Ni Cordeiro (Evani Aparecida Cordeiro Garofalo, professora filiada à APROFEM)

Editores - Amarílys (selo da editora Manole)

É um título infantil, com textos rimados e com ilustrações coloridas. Ele traz um resgate de Brinquedos e Brincadeiras populares da Infância; um conjunto lúdico, capaz de resgatar uma fase importante da vida: a infância.

Contatos - evaniap.cordeiro@yahoo.com.br

Evento da APROFEM

Com Dispensa de Ponto autorizada através da Instrução Normativa SME nº 001, de 09 de janeiro de 2020 (DOC de 10/01/2020, pág. 11)

Reunião de Representantes Sindicais

DATA: 03 de março de 2020 (terça-feira)

PAUTA: Temas de interesse dos servidores municipais, atualizados até o dia da reunião.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Relacionamento da APROFEM – Telefone 3292-5485.

LOCAL: Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa (BUNKYO)

Rua São Joaquim, 381 – Liberdade (Metrô São Joaquim)

Horários: manhã – a partir das 8h ▲ tarde – a partir das 13h

Tabelas de Vencimentos do QPE

Com atualização de 1,8381%, a partir de 1º de novembro de 2019, prevista na Lei 16.711, de 11/10/2017
(Cálculos atualizatórios realizados pela APROFEM – Tabelas não oficiais)

Tabela A – Quadro de Apoio à Educação

Jornada de 40 horas semanais						
AGENTE ESCOLAR / AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO (ATE)						
REF/GRAUS	A	B	C	D	E	
AGENTE ESCOLAR	QPE-01	1.411,15*	1.473,70	1.569,46	1.671,44	1.780,14
	QPE-02	1.473,70	1.569,46	1.671,44	1.780,14	1.895,87
	QPE-03	1.569,46** 1.600,47***	1.671,44	1.780,14	1.895,87	2.019,05
	QPE-04	1.671,44	1.780,14	1.895,87	2.019,05	2.150,28
	QPE-05	1.780,14	1.895,87	2.019,05	2.150,28	2.290,10
	QPE-06	1.895,87	2.019,05	2.150,28	2.290,10	2.438,93
	QPE-07	2.019,05	2.150,28	2.290,10	2.438,93	2.597,50
	QPE-08	2.150,28	2.290,10	2.438,93	2.597,50	2.766,28
	QPE-09	2.290,10	2.438,93	2.597,50	2.766,28	2.946,11
	QPE-10	2.438,93	2.597,50	2.766,28	2.946,11	3.137,64
AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO (ATE)	QPE-11	2.597,50	2.766,28	2.946,11	3.137,64	3.341,58
	QPE-12	2.766,28	2.946,11	3.137,64	3.341,58	3.558,76
	QPE-13	2.946,11	3.137,64	3.341,58	3.558,76	3.790,09
	QPE-14	3.137,64	3.341,58	3.558,76	3.790,09	4.036,41

(*) Piso Salarial 2019 para o Agente Escolar, já incluso o Abono Complementar
(**) Padrão, para o Agente Escolar e para o Auxiliar Técnico de Educação (ATE)
(***) Piso Salarial 2019 para o Auxiliar Técnico de Educação (ATE), já incluso o Abono Complementar

Tabela B – Quadro de Magistério

Jornada Básica do Professor Municipal						
REF/GRAUS	A	B	C	D	E	
CAT. 1	QPE-11	1.569,84*	1.639,76	1.746,33	1.860,00	1.980,85
	QPE-12	1.639,76	1.746,33	1.860,00	1.980,85	2.109,54
	QPE-13	1.746,33	1.860,00	1.980,85	2.109,54	2.246,53
CAT. 3	QPE-14	1.860,00** 1.896,51***	1.980,85	2.109,54	2.246,53	2.392,67
	QPE-15	1.980,85	2.109,54	2.246,53	2.392,67	2.548,20
	QPE-16	2.109,54	2.246,53	2.392,67	2.548,20	2.713,99
	QPE-17	2.246,53	2.392,67	2.548,20	2.713,99	2.890,19
	QPE-18	2.392,67	2.548,20	2.713,99	2.890,19	3.078,21
	QPE-19	2.548,20	2.713,99	2.890,19	3.078,21	3.278,38
	QPE-20	2.713,99	2.890,19	3.078,21	3.278,38	3.491,47
	QPE-21	2.890,19	3.078,21	3.278,38	3.491,47	3.718,23
	QPE-22	3.078,21	3.278,38	3.491,47	3.718,23	3.959,90
	QPE-23	3.278,38	3.491,47	3.718,23	3.959,90	4.217,32

(*) Piso Salarial 2019 para o Prof. Cat. 1, já incluso o Abono Complementar
(**) Padrão, para o Prof. Cat. 1 e Cat. 3
(***) Piso Salarial 2019 para o Prof. Cat. 3, já incluso o Abono Complementar

Jornada Básica do Docente (JBD) / Jornada Especial Ampliada

REF/GRAUS	A	B	C	D	E	
CAT. 1	QPE-11	2.354,85*	2.459,82	2.619,64	2.789,93	2.971,29
	QPE-12	2.459,82	2.619,64	2.789,93	2.971,29	3.164,38
	QPE-13	2.619,64	2.789,93	2.971,29	3.164,38	3.370,04
CAT. 3	QPE-14	2.789,93** 2.844,79***	2.971,29	3.164,38	3.370,04	3.589,13
	QPE-15	2.971,29	3.164,38	3.370,04	3.589,13	3.822,33
	QPE-16	3.164,38	3.370,04	3.589,13	3.822,33	4.070,82
	QPE-17	3.370,04	3.589,13	3.822,33	4.070,82	4.335,58
	QPE-18	3.589,13	3.822,33	4.070,82	4.335,58	4.617,41
	QPE-19	3.822,33	4.070,82	4.335,58	4.617,41	4.917,46
	QPE-20	4.070,82	4.335,58	4.617,41	4.917,46	5.236,91
	QPE-21	4.335,58	4.617,41	4.917,46	5.236,91	5.577,53
	QPE-22	4.617,41	4.917,46	5.236,91	5.577,53	5.940,05
	QPE-23	4.917,46	5.236,91	5.577,53	5.940,05	6.326,15

(*) Piso Salarial 2019 para o Prof. Cat. 1, já incluso o Abono Complementar
(**) Padrão, para o Prof. Cat. 1 e Cat. 3
(***) Piso Salarial 2019 para o Prof. Cat. 3, já incluso o Abono Complementar

Jornada Especial Integral de Formação (JEIF) / Jornada Especial Integral						
REF/GRAUS	A	B	C	D	E	
CAT. 1	QPE-11	3.079,36*	3.279,52	3.492,70	3.719,96	3.961,61
	QPE-12	3.279,52	3.492,70	3.719,96	3.961,61	4.219,01
	QPE-13	3.492,70	3.719,96	3.961,61	4.219,01	4.493,10
CAT. 3	QPE-14	3.719,96** 3.793,05***	3.961,61	4.219,01	4.493,10	4.785,29
	QPE-15	3.961,61	4.219,01	4.493,10	4.785,29	5.096,34
	QPE-16	4.219,01	4.493,10	4.785,29	5.096,34	5.427,98
	QPE-17	4.493,10	4.785,29	5.096,34	5.427,98	5.780,37
	QPE-18	4.785,29	5.096,34	5.427,98	5.780,37	6.156,36
	QPE-19	5.096,34	5.427,98	5.780,37	6.156,36	6.556,71
	QPE-20	5.427,98	5.780,37	6.156,36	6.556,71	6.983,00
	QPE-21	5.780,37	6.156,36	6.556,71	6.983,00	7.436,42
	QPE-22	6.156,36	6.556,71	6.983,00	7.436,42	7.919,79
	QPE-23	6.556,71	6.983,00	7.436,42	7.919,79	8.434,58

(*) Piso Salarial 2019 para o Prof. Cat. 1, já incluso o Abono Complementar
(**) Padrão, para o Prof. Cat. 1 e Cat. 3
(***) Piso Salarial 2019 para o o Prof. Cat. 3, já incluso o Abono Complementar

Jornada Básica de 30 Horas Semanais (J-30 do PEI)

REF/GRAUS	A	B	C	D	E	
CAT. 1	QPE-11	3.079,36*	3.279,52	3.492,70	3.719,96	3.961,61
	QPE-12	3.279,52	3.492,70	3.719,96	3.961,61	4.219,01
	QPE-13	3.492,70	3.719,96	3.961,61	4.219,01	4.493,10
CAT. 3	QPE-14	3.719,96** 3.793,05***	3.961,61	4.219,01	4.493,10	4.785,29
	QPE-15	3.961,61	4.219,01	4.493,10	4.785,29	5.096,34
	QPE-16	4.219,01	4.493,10	4.785,29	5.096,34	5.427,98
	QPE-17	4.493,10	4.785,29	5.096,34	5.427,98	5.780,37
	QPE-18	4.785,29	5.096,34	5.427,98	5.780,37	6.156,36
	QPE-19	5.096,34	5.427,98	5.780,37	6.156,36	6.556,71
	QPE-20	5.427,98	5.780,37	6.156,36	6.556,71	6.983,00
	QPE-21	5.780,37	6.156,36	6.556,71	6.983,00	7.436,42
	QPE-22	6.156,36	6.556,71	6.983,00	7.436,42	7.919,79
	QPE-23	6.556,71	6.983,00	7.436,42	7.919,79	8.434,58

(*) Piso Salarial 2019 para o Prof. Cat. 1, já incluso o Abono Complementar
(**) Padrão, para o Prof. Cat. 1 e Cat. 3
(***) Piso Salarial 2019 para o o Prof. Cat. 3, já incluso o Abono Complementar

Jornada Básica e Especial de 40 horas Semanais

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	4.105,96	4.372,92	4.657,27	4.959,84	5.282,35
QPE-12	4.372,92	4.657,27	4.959,84	5.282,35	5.625,50
QPE-13	4.657,27	4.959,84	5.282,35	5.625,50	5.991,21
QPE-14	4.959,84	5.282,35	5.625,50	5.991,21	6.380,53
QPE-15	5.282,35 ¹	5.625,50	5.991,21	6.380,53	6.795,39
	5.386,94 ²				
QPE-16	5.625,50	5.991,21	6.380,53	6.795,39	7.237,21
QPE-17	5.991,21 ³	6.380,53	6.795,39	7.237,21	7.707,57
	6.109,80 ⁴				
QPE-18	6.380,53 ⁵	6.795,39	7.237,21	7.707,57	8.208,54
	6.506,87 ⁶				
QPE-19	6.795,39	7.237,21	7.707,57	8.208,54	8.742,05
QPE-20	7.237,21	7.707,57	8.208,54	8.742,05	9.310,39
QPE-21	7.707,57	8.208,54	8.742,05	9.310,39	9.915,44
QPE-22	8.208,54	8.742,05	9.310,39	9.915,44	10.560,08
QPE-23	8.742,05	9.310,39	9.915,44	10.560,08	11.246,50
QPE-24	9.310,39	9.915,44	10.560,08	11.246,42	11.977,52

Obs.: Aplica-se ao Secretário de Escola a tabela acima

- 1- Padrão para o CP
- 2- Piso Salarial 2019 para o Coordenador Pedagógico (CP), já incluso o Abono Complementar
- 3- Padrão para o Diretor de Escola e para o CP
- 4- Piso Salarial 2019 para o Diretor de Escola, já incluso o Abono Complementar
- 5- Padrão para o Supervisor Escolar, Diretor de Escola e CP
- 6- Piso Salarial 2019 para o Supervisor Escolar, já incluso o Abono Complementar

	Janeiro/2019	Maio/2020	Setembro/2020	Dezembro/2020
Profissionais que ganham o piso	3,03%	Negociação Piso 2020	-	-
Incorporação para os Profissionais acima do piso (ativos, inativos e pensionistas)	- (Lei nº 17.224/2019)	1% (Lei nº 17.224/2019)	1% (Lei nº 17.224/2019)	1% (Lei nº 17.224/2019)

UNIALPHAVILLE

DESCONTO PARA FILIADOS

MBA – Matrícula + Mensalidades a partir de R\$ 99,00.

PÓS-GRADUAÇÃO INTENSIVA – Matrícula + Mensalidades a partir de R\$ 49,00. Modalidade 100% EAD (sem encontros presenciais). Curso com conclusão a partir de 04 meses e sem TCC.

*Certificação pela Faculdade de São Vicente (credenciada pelo MEC).

Envie uma mensagem com o código [APROFEM] para (11) 93803-3101
Mais informações: www.cursos.aprofem.com.br/curso/unialphaville

PDE – Prêmio de Desempenho Educacional 2019

No DOC de 28/12/2019, página 5, foi publicado o Decreto nº 59.165, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o pagamento do Prêmio de Desempenho Educacional, instituído pela Lei nº 14.938/2009, relativo ao exercício de 2019.

O PDE corresponderá ao valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e será concedido aos servidores lotados e em exercício nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as disposições deste Decreto.

A síntese que se segue não deve levar o servidor interessado a deixar de tomar conhecimento da íntegra do Decreto, publicado no DOC.

O valor do PDE será pago até o mês de abril de 2020, e o valor total individual será calculado observadas as jornadas de trabalho e considerando:

I - o desempenho da Unidade da SME (20% do seu valor);

II - a assiduidade do profissional no cargo ou função, aferido no período de 28 a 31 de dezembro de 2019 (80% do seu valor).

Para fins da apuração da assiduidade serão consideradas os dias relativos a:

I - aos afastamentos previstos nos incisos I a IV e VI a IX do artigo 64 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979;

II - licença-adoção, licença guarda e licença paternidade

As faltas abonadas, justificadas, injustificadas, licenciamentos e outras ocorrências não previstas nos incisos do artigo 5º, ainda que consideradas como de efetivo exercício, serão computadas como ausências.

O tempo de exercício real do profissional será calculado pela apuração das ausências nos termos do artigo 6º do Decreto e atribuição de percentual previsto, como segue:

Anexo I a que se refere o artigo 6º do Decreto nº 59.165, de 27 de dezembro de 2019	
Quantidade de dias de ausências	Percentual atribuído
De 0 a 5 ausências	80%
De 6 a 10 ausências	40%
11 ausências ou mais	1%

O desempenho das unidades da Secretaria Municipal de Educação será aferido pelo índice de abandono, reten-

ção por frequência e participação na Prova São Paulo, e ocupação escolar, conforme artigo 4º do Decreto e de acordo com os Anexos a seguir:

Anexo II a que se refere o inciso I do artigo 4º do Decreto nº 59.165, de 27 de dezembro de 2019 (para Unidades Educacionais de Ensino Fundamental e Fundamental e Médio)	
Índice de Abandono Escolar e Retenção por Frequência	
Pontos	Porcentagem
Até 0,5%	10%
0,51% a 1%	8%
1,1% a 2%	6%
Mais de 2%	0%

Índice de estudantes participantes na Prova São Paulo	
Pontos	Porcentagem
90 a 100%	10%
80 a 99,9%	8%
70 a 79,9%	6%
Abaixo de 70%	0%

Anexo III a que se refere o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 59.165, de 27 de dezembro de 2019 (para Unidades Educacionais de Educação Infantil)	
Índice de Ocupação escolar atribuído	
Pontos	Porcentagem
90 a 100%	20%
80 a 99,9%	9%
70 a 79,9%	6%
Abaixo de 70%	0%

Na hipótese de aposentadoria ou falecimento do servidor após 30 de junho de 2019, o valor do Prêmio de Desempenho Educacional será calculado proporcionalmente ao tempo de exercício real até a véspera da data da aposentadoria ou falecimento.

No caso de alteração da jornada de trabalho do docente, será considerada a jornada cumprida por período igual ou superior a 15 (quinze) dias no mês de dezembro de 2019.

Os percentuais correspondentes às jornadas de trabalho são os seguintes:

JB	JBD	Demais Jornadas
50%	75%	100%

Obs: A APROFEM deplora o sensacionalismo oportunista que envolveu a divulgação da regulamentação do PDE 2019, mercê do desinteresse do Governo em dar visibilidade à atuação do conjunto de Entidades Representativas nas negociações para melhorar o valor do PDE e os critérios para o seu pagamento.

Oxalá o Governo acate o incisivo protesto da APROFEM, encaminhado após a análise da minuta de decreto regulamentador do PDE 2020, possibilitando que o fugaz dulçor representado pelo valor total do PDE 2019 não seja seguido de intenso amargor decorrente da normatização sugerida na referida minuta.

APROFEM

SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO
SME – Gabinete
Sr. Secretário Adjunto
Assunto: Minuta do Decreto – PDE Exercício 2020 – Comentários.

Reiteramos o nosso protesto quanto à manutenção do critério assiduidade, desconsiderando tratativas recentes que representavam aperfeiçoamento nos critérios para o pagamento do referido Prêmio.

A APROFEM, respeitosamente, solicita que o Governo reveja a sua decisão, oportunizando urgente diálogo com representante(s) da APROFEM e das demais entidades representativas, buscando razoabilidade na definição dos referidos critérios.

Mantida a redação proposta, nossa avaliação é a de que restará inviabilizado o recebimento do Prêmio pela quase totalidade dos Profissionais de Educação ativos. Nessa hipótese, nossa contribuição nesse caso resumir-se-á ao protesto aqui já formalizado.

Possibilitada a retomada do diálogo, sendo decisão de Governo a manutenção do critério assiduidade por nós refutado, que seja significativamente reduzido o inatingível índice de assiduidade (95%) previsto no inciso IX (e não XI) do Artigo 8º da Minuta; retirada a menção às faltas abonadas no Parágrafo Único do seu Artigo 9º, que também necessitaria ter sua redação alterada para não convulsionar ainda mais a Rede com eventuais interpretações equivocadas, a exemplo da penalização como ausências das dispensas de ponto para eventos sindicais, previstas em legislação específica.

Na expectativa da melhor acolhida para esse pleito, por respeito aos Profissionais de Educação que não podem e não devem ser (ainda que involuntariamente) estigmatizados injustamente, subscrevemo-nos,

Atenciosamente
Prof. Ismael Nery Palhares Junior
Presidente da APROFEM

(encaminhado por e-mail em 20/12/2019)

Leia o Decreto na íntegra, no link:

http://cms.aprofem.com.br/Arquivos/Empresa_014CONTEUDO_00004229_Anexos/Original/014000042290001_0.pdf

CANTINHO DO PORTUGUÊS

Mas – mais – demais – de mais

Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos (*)

Eis, aí, um grupo de palavras muito parecidas, frequentemente a nos confundir, quando fazemos uso da linguagem escrita.¹ Por isso, lembre-se de que:

Mas: classifica-se como *conjunção coordenativa adversativa* e serve para ligar duas orações que, entre si, expressam adversidade, estabelecendo uma relação de oposição no enunciado apresentado. Veja-se a “materialização” desse conceito na frase atribuída a Abraham Lincoln: “Pode-se enganar a todos por algum tempo; pode-se enganar alguns por todo o tempo; **mas** não se pode enganar a todos todo o tempo.”

Mais: classifica-se como *advérbio de intensidade* e, como tal, serve para modificar, intensificar o sentido de: um *verbo* (*Falemais*.); um *adjetivo* (Isso será *mais* trabalhoso.) ou de outro *advérbio* (Fui afetado *mais* intensamente, naquele momento.).

Demais: classifica-se como *advérbio de intensidade* e, como tal, serve para modificar, intensificar o sentido de: um *verbo* (Aquele funcionário tra-

balha *demais*!) ou de um *adjetivo* (Ela está *linda demais*!).

De mais: classifica-se como *locução adjetiva*, pois refere-se a um *substantivo* (Ele lhe deu *presentes de mais*!).

Para empregá-las corretamente, é muito importante observar a sintaxe de cada uma delas no contexto frasal, ou seja, verificar a que palavra da expressão ou da oração, elas estão se referindo. Ademais, conforme assinala Paulo Freire, “Se é praticando que se aprende a nadar, se é praticando que se aprende a trabalhar, é praticando também que se aprende a ler e a escrever. Vamos praticar para aprender e aprender para praticar melhor.”²

(*) Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos é diretor da APROFEM

1- Oportuno registrar que, via de regra, as palavras em destaque são classificadas conforme aqui se apresentam. Outras classificações a elas relacionadas podem ser encontradas em: SABBAG, Eduardo. Manual de Português Jurídico. 10 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018, p. 259 e 262.
2- FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler - em três artigos que se completam. 19. ed. São Paulo, Cortez, 1987.

PERMUTAS

As informações abaixo são de exclusiva responsabilidade do interessado

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, horário das 7h às 12h – JEIF das 12h15 às 13h20. EMEF “Vladimir Herzog” (DRE Guaianases), **deseja permutar** para CEUs, CEIs, EMEIs ou EMEFs das DREs Jaçanã/Tremembé, São Miguel Paulista ou Penha. Contatos: Lucineide Silva do Nascimento. Tels.: 2484-7439 e 95640-4662. E-mail: lucineide-nascimento@hotmail.com.

Professor Ensino Fundamental II e Médio – Inglês, horário das 13h30 às 18h20 JBD. EMEF “Jairo Ramos” (DRE Pirituba), **deseja permutar** para DREs Ipiranga, Butantã e Pirituba (UEs previamente selecionadas). Contatos: Rogeria de Oliveira Machado. Tels.: 3609-7116 e 97997-4456. E-mail: rogeriamachado8@gmail.com.

SUA SAÚDE EM DIA DE FORMA PRÁTICA, SIMPLES, RÁPIDA E ECONÔMICA.

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FILIADOS



Uso imediato - é só efetuar o pagamento/inclusão de crédito e começar a usar!

Sem restrição de idade - toda família pode se beneficiar.

Em breve, mais benefícios para filiados com parceria Viva10 - isenção da taxa de adesão. Aguarde!

Saiba mais: www.aprofem.com.br/viva-10-saude

APROFEM + CAMPO SALLES

PARCERIA RENOVADA

para 2020

APROFEM CAMPOS SALLES

- COLÉGIO
- FACULDADE
- 2º LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
- EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
- PÓS-GRADUAÇÃO
 - Presencial
 - EAD
 - Com módulo internacional

MATRÍCULAS ABERTAS

11 3649-7000
cursos.aprofem.com.br

SINP – Sistema de Negociação Permanente

Razões para permanecer nele

No início dos anos 2000 foi instalado no Município de São Paulo o SINP – Sistema de Negociação Permanente como ferramenta para a democratização das relações de trabalho no setor público, favorecendo o cumprimento de obrigações constitucionais.

Servindo como regulador das relações entre a Administração do Município e as Entidades Sindicais, o SINP tem o propósito de negociar conflitos e demandas, seguindo paradigmas da qualidade e eficácia dos serviços públicos. Dessa forma pretende-se aliar a defesa dos interesses corporativos à discussão dos interesses gerais da sociedade.

Apoiado em princípios que regem a administração pública, como os da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, impessoalidade, além da liberdade sindical e o direito de greve, o SINP também estabelece a ética, a confiança recíproca, a honestidade e propósitos como regras de funcionamento.

Em suas versões iniciais o SINP se compunha de instâncias deliberativas, instâncias consultivas e o Fórum de Entidades. Entende-se por instâncias deliberativas as Mesas de Negociação Permanente (Central, Setoriais e Locais), e por instâncias consultivas as Entidades Sociais, representações de Conselhos Municipais de participação da sociedade civil, a Ouvidoria Geral do Município e o Ombudsman. O Fórum das Entidades Representativas do Serviço Público Municipal seria composto por todas as Entidades de Servidores Municipais que dele quisessem participar.

Nesses 19 anos de existência, o SINP teve muitos altos e baixos, nos quais os servidores tiveram algumas conquistas, mas também houve momentos em que nossas reivindicações não prosperaram.

Se essa estrutura de negociação nem sempre funcionou a contento, cabe perguntar por que insistir nela?

Não nos cabe aqui avaliar a posição das dezenas de Entidades que compõem o Fórum, mas podemos, seguramente, refletir sobre a atuação da **APROFEM** nesse processo.

Entidade que tem como princípios norteadores de sua ação a independência e o apartidarismo, a **APROFEM** vislumbrou, desde o início, que este seria a melhor canal para dialogar com a Administração Municipal. Além disso, ter a possibilidade institucional de discutir coletivamente no Fórum de Entidades as questões que são do interesse do funcionalismo público municipal, buscando consensos e fortalecendo

a representação dos servidores sempre nos pareceu a opção mais lógica e viável para uma atuação mais eficiente.

A articulação prévia das diferentes Entidades representativas no âmbito do Fórum se reveste de grande importância estratégica. Quanto mais unidos e coesos estivermos, melhores as nossas chances de negociação com o Governo. E é nesse contexto que a atuação da **APROFEM**, em quase duas décadas trabalhando na coordenação do Fórum por livre escolha dos seus pares teve o mérito de superar divergências naturais entre seus participantes e de perseverar na busca de pontos de união em meio a uma enorme variedade de interesses que permeiam as categorias representadas.

Os embates com o Governo são, via de regra, duros, exaustivos e, muitas vezes, desanimadores. Quando a correlação de força nas Mesas de Negociação começa a indicar que o Governo está inflexível, que já foram percorridas todas as possibilidades de argumentação, sem sucesso, há a necessidade de ampliar a participação dos nossos representados, seja com atos, paralisações ou, no limite, greve.

A greve é o recurso extremo a que se deve recorrer. Instrumento legítimo dos servidores públicos, cujo emprego é suscetível de consequências que vão desde o sucesso na negociação até as retaliações impostas aos servidores pela Administração. Via de regra, após o encerramento de uma greve, negociamos com o Governo o pagamento dos dias parados com a contrapartida de reposição dos dias não trabalhados.

Quando conseguimos a finalização de uma negociação com um acordo entre as partes, ocorre a elaboração de um Protocolo de Negociação, assinado por todos e que depois tem desdobramentos para que produza seus efeitos.

É o caso, por exemplo, do envio de Projetos de Lei à Câmara Municipal para viabilizar o que foi negociado.

No ano passado, em junho, a Mesa Setorial de Negociação – Educação, negociou com o então Secretário de Educação os critérios para a concessão do Prêmio de Desempenho Educacional – PDE. Na época, a **APROFEM** divulgou, como ponto positivo, a conquista do fim do critério assiduidade do servidor para fins de cálculo do valor a ser pago.

Em seguida houve a troca de Secretário e a **APROFEM** teve o cuidado de perguntar ao novo chefe da pasta se o que havia sido negociado seria mantido.

Em resposta, SME afirmou que sim, tendo, inclusive, mantido a mesma equipe à frente da Secretaria.

De fato, a obrigatoriedade de se considerar o exercício real dos Profissionais de Educação estava consignada no Art. 3º da Lei nº 14.938 de 30/06/2009, assim como o pagamento de prêmio no mês de janeiro. Seria necessário, portanto, que essa lei fosse alterada para viabilizar o que negociamos. O Projeto de Lei nº 613/2009, do Executivo, foi enviado à Câmara Municipal, contendo as alterações necessárias, foi aprovado e posteriormente promulgado, sob a forma da Lei nº 17.200, de 14 de outubro de 2019.

Até então, seguíamos confiantes de que os compromissos assumidos na Mesa Setorial de Negociação – Educação seriam honrados, apesar de não ter havido assinatura de protocolo específico.

A surpresa veio junto com a Minuta de decreto regulamentador do PDE 2019, que colocava em seu Art. 3º o critério assiduidade, desconsiderando a alteração da Lei recentemente publicada. E ainda no Art. 9º estão descritos os critérios para a apuração de assiduidade, nos mesmos moldes do que já vinha sendo praticado desde 2009.

A **APROFEM** repudiou esse retrocesso em reunião da Mesa Setorial de Educação, ocorrida em 29/11/2019. Entretanto, SME manteve sua postura de insistir no critério de assiduidade, tal como já estabelecido em anos anteriores e ainda sinalizando uma exigência de percentual de frequência para PDE 2020 extremamente alto, abaixo do qual o servidor não fará jus ao prêmio.

Na publicação do Decreto nº 59.165, de 27 de dezembro de 2019, regulamentando o pagamento do PDE referente ao ano de 2019, apesar de reconhecermos a majoração do valor do prêmio para R\$ 5.000,00 e de sabermos que, em razão de ter sido publicado após o início do recesso e, portanto, sem prejuízo aos Profissionais de Educação, ao menos quanto a esse quesito, ficou evidente que houve um desrespeito à negociação ocorrida em junho passado.

Para o leitor apressado poderá parecer que esse fato nos leva a descreer do Sistema de Negociação Permanente. Entretanto, permanece muito forte para nós a confiança de que este ainda é o caminho plausível a seguir.

Dialogar, discutir, argumentar e ponderar para convencer. Esta é, em suma, a opção da **APROFEM** na luta em defesa dos interesses dos seus representados.

CUIDE DA MENTE E DO CORPO!
Serviços na Sede da APROFEM

Descontos exclusivos, para você e sua família

Atendimento Psicoterápico
Fisioterapia
Pilates
Terapia Holística
Quiropraxia

Conheça os parceiros e outras especialidades no Portal APROFEM – Benefícios.

APROFEM

BENEFÍCIO FARMÁCIA

PARCERIA APROFEM | UNÍVERS

Aproveite mais esse benefício para filiados APROFEM!

DESCONTOS EM MEDICAMENTOS A PARTIR DE:

Tarjados de Marca 18% Tarjados Genéricos 35%

DROGASIL | Rala

Mais informações:
www.aprofem.com.br/beneficio-farmacia

*Consulte o valor do desconto nas farmácias participantes. Descontos não cumulativos com outros Convênios/Parcerias.

CONVÊNIO NOTREDAME INTERMÉDICA

Plano de Saúde sem carência para filiados e dependentes!

Rede própria:
• 75 Centros clínicos
• 21 Hospitais
• 38 Prontos-socorros
Mais ampla rede credenciada.

APROFEM | NotreDame Intermédica

Mais informações:
www.aprofem.com.br/planos-de-saude

Início sujeito a formação de grupo (dispositivo contratual). Adesão Presencial.

ATENIMENTO ODONTOLÓGICO
gratuito exclusivo aos filiados!

Cuide do seu sorriso e saúde bucal!

Atendimento realizado na Sede APROFEM: Praça da Sé, 371.

Informações
Central de Atendimento: (11) 3292-5500.

Consulte previamente os serviços oferecidos. Agendamento prévio. Sujeito a disponibilidade de vagas.

Uniformes Escolares

A Prefeitura alardeou a suspensão de licitação de uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, por suspeita de formação de cartel e ação fraudulenta por parte de algumas empresas licitantes.

A alternativa escolhida pela Administração foi o fornecimento de um aplicativo e cartão (para quem não dispuser de smartphone), com R\$ 215,00 per capita, disponibilizado aos pais para serem usados em lojas pré-credenciadas para fazer a venda. A regulamentação desse processo deverá ocorrer por decreto (não publicado até o fechamento desta edição).

A posição crítica da **APROFEM** acerca desse assunto é histórica e pode ser comprovada pela reprodução abaixo das publicações mais recentes nos informativos da Entidade (inúmeros outros questionamentos, de semelhante teor, foram encaminhados à Administração em gestões municipais anteriores, sugerindo nas linhas e entrelinhas a ocorrência de irregularidades diversas).

A **APROFEM** entende positiva, e até tardia, a decisão de suspender o critério de aquisição

anterior: anacrônico, suspeito e dilapidador de recursos da Educação. Espera que os responsáveis sejam identificados e respondam por eventuais atos lesivos, a serem comprovados nas esferas administrativa e criminal.

Com relação à sistemática de aquisição agora anunciada, de responsabilidade das famílias, a Entidade observa:

- ✓ o controle e fiscalização dos recursos disponibilizados, desde a gestão do aplicativo e dos cartões, passando pelos critérios para aquisição junto às lojas e pelas providências preventivas de desvios de finalidade, deverão fazer parte do cotidiano de cada Profissional cômico de suas responsabilidades e interesses;
- ✓ é inevitável a constatação do potencial e da intenção propagandística contida nos pronunciamentos oficiais: “... cada pai/mãe será um fiscal ... etc.”.
- ✓ sendo distribuição “per capita”, restará inalterado o questionável cunho generalista e assistencialista do processo, consumindo recursos (R\$ 130 milhões/ano) que podem ser melhor

aplicados na valorização dos Profissionais de Educação ativos e aposentados.

- ✓ considera um contrassenso questionável a informação de que “... em São Paulo, a Prefeitura é obrigada a fornecer os uniformes, mas as escolas não são obrigadas a cobrar o uso deles por parte dos estudantes”.
- ✓ a contrapartida mínima à entrega de dinheiro para a compra do uniforme deveria ser a exigência óbvia de um Termo de Compromisso, firmado por esses pais/fiscais e previamente referendado pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares, de que o aluno comparecerá uniformizado à escola. Situações específicas, para assegurar que o aluno não seja pontualmente impedido de frequentar as aulas, podem ser dirimidas pelas APMs, evitando sobrecarregar gestores e pessoal de apoio com novas atribuições.

As reflexões aqui contidas podem ser estendidas, em grande parte, à recorrente distribuição massiva de material escolar, também por nós denunciada com a mesma ênfase.

Uniformes Escolares

A APROFEM cobrou

APROFEM SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de julho de 2019.

Ofício nº 021/2019
Senhor Secretário Municipal de Educação de São Paulo
Dr. Bruno Caetano Raimundo

Assunto: Audiência Pública – Uniformes Escolares.

Na oportunidade em que se noticia a realização, no próximo dia 18, de “audiência pública para debater os novos uniformes escolares que deverão ser utilizados na RME em 2020”, com ênfase em calças forradas e/ou fabricadas com material mais quente e tênis mais confortáveis/modernos, pedimos licença para reiterar nossa reivindicação histórica (abaixo) sobre o assunto, posto que não vislumbramos iniciativas concretas visando à contenção do conhecido desperdício de recursos financeiros da Educação, decorrente da distribuição massiva e indiscriminada dos uniformes (assim como de material escolar), invariavelmente extemporânea e trazendo itens com medidas discrepantes que comprometem o seu uso, contribuindo inclusive para práticas reprováveis e já denunciadas, a exemplo do escambo e do depósito direto de itens do uniforme recebido em latas de lixo.

Solicitamos a sua reflexão sobre esse contexto, colocando-nos à disposição para a competente discussão.

*“Entrega de material escolar e uniforme escolar:
Revisão dos critérios de seleção (efetuando consulta prévia aos professores de cada modalidade, para eleger o material adequado e necessário), aquisição e distribuição de material e uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, atualmente propicia a desperdícios e lesiva aos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino”.* (reivindicação contida na Pauta Geral de Reivindicações da APROFEM, já de conhecimento formal do Governo Municipal).

Respeitosamente
Prof. Ismael Nery Palhares Junior
Presidente

e a SME acolheu e respondeu

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São Paulo, 22 de julho de 2019.

Ofício nº 781/2019/SME-G
Ref: Ofício nº 021/2019
Senhor Presidente

À vista do solicitado no documento dirigido a esta Secretaria, referente às inovações da utilização do uniforme escolar pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, primeiramente, agradecemos pela preocupação demonstrada com as sugestões apresentadas por essa Entidade, cujas proposições serão observadas no desenvolvimento e/ou reflexões das ações inerentes à execução da medida.

A Audiência Pública tem por premissa a integração entre os diversos segmentos, tanto do poder Público como da Sociedade Civil, inclusive, com a participação do TCM e empresas interessadas na implementação da medida, de modo a garantir o acesso e permanência dos alunos na escola, propiciando a igualdade de condições e a minimização das diferenças sociais, visando, igualmente, a transparência das ações e a legalidade da destinação dos recursos necessários.

Convém ressaltar que as medidas de implantação da utilização dos novos uniformes serão desenhadas na observância dos parâmetros e/ou regras apontadas pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Ao ensejo, apresentamos nossos respeitos e consideração.

Bruno Caetano
Secretário Municipal de Educação

(Jornal APROFEM – Jul/Ago de 2017)

Material e Uniforme Escolar: nós avisamos!

O repúdio à distribuição massiva e compulsória de material escolar e uniforme escolar para os alunos municipais também é posição isolada e histórica da **APROFEM**, comprovada pela sua presença na Pauta Geral de Reivindicações da Entidade, juntamente com o abominável Leve-Leite e o lesivo e inexplicável Programa de Renda Familiar Mínima, também bancados com os recursos da Educação.

Além do desperdício de recursos da Educação, dos risíveis (e lamentáveis) equívocos de utilidade e adequação para o respectivo nível de ensino (material escolar) e de tamanhos/medidas adequados e qualidade (uniforme escolar), favorecendo desvios de toda natureza, outro fato tão ou mais escabroso foi recentemente revelado: a Controladoria Geral do Município investigou e apurou prejuízo de R\$ 42,5 milhões em contratos para fornecimento de material e uniforme escolares, entre 2013 e 2016, com índices de direcionamento, falta de competitividade e sobrepreço nos contratos.

A **APROFEM** pautará essas abordagens nas suas negociações com o Governo Municipal.

(Jornal APROFEM – Jan/Fev de 2017)

Entrega de Uniformes Escolares para 2016

A **APROFEM** tem histórico posicionamento contrário à distribuição massiva de kits de uniforme escolar para os alunos da RME, por representar evidente desperdício de verbas da Educação que poderiam ser destinadas, inclusive, à melhoria salarial dos Profissionais de Educação. São recorrentes as denúncias de irregularidades como atrasos na entrega, kits com componentes inservíveis (tamanhos díspares e qualidade duvidosa), desvios para utilização por outras pessoas (doação/comércio/escambo), descarga nos cestos de lixo logo após a entrega, tênis novos pendurados na fiação elétrica pública, culminando com o pouco (ou nenhum) empenho em incentivar o uso de uniforme pela inexistência de respaldo à gestão da UE por parte da própria Administração.

A Portaria SME nº 6.875, de 23/10/2015, que dispõe sobre a aquisição e distribuição dos uniformes, atribui ao Diretor da UE e a mais um servidor por ele designado uma série de responsabilidades, dentre elas atestar o recebimento dos kits e supervisionar a distribuição aos educandos ou responsáveis.

A **APROFEM** acrescenta que, para além de “atuar no sentido de promover a valorização do uso do uniforme escolar como importante instrumento de identificação dos educandos” (Artigo 5º da Portaria), a Equipe Gestora deve ter plena consciência da sua responsabilidade pelas dezenas/centenas de milhares de reais provenientes dos recursos da Educação e convertidos em uniformes escolares ... para serem usados! A Entidade sugere que os pais/responsáveis sejam documentadamente notificados da necessidade dessa utilização; as situações de não utilização devem ser justificadas pelos alunos ou responsáveis, no ato esclarecidos sobre a conveniência do uso do uniforme. Documentando-se, os gestores respaldar-se-ão contra eventuais imputações de negligência ou omissão.

(Jornal APROFEM – Mai/Jun de 2016)

Distribuição de Uniformes Escolares

Mais uma vez a Prefeitura da Capital regulamentou a distribuição de uniformes escolares para os educandos do Ensino Municipal, desconsiderando a reivindicação histórica da **APROFEM** ao manter a distribuição massiva e indiscriminada que sangra desnecessariamente o montante de recursos destinados à Educação e perpetua o conhecido e já denunciado desperdício de peças do vestuário escolar decorrente do desvirtuamento da sua finalidade: escambo e comércio suspeitos, peças novas atiradas no lixo e na fiação elétrica (tênis), utilização do vestuário por pessoas estranhas à atividade educativa (familiares ou não).

A vaga referência “... atuar no sentido de promover a valorização do uso do uniforme escolar como importante instrumento de identificação dos educandos”, por si só, não assegura a sua utilização; sequer se cogita alguma forma de contrapartida (ressarcimento, devolução...) em caso de recebimento e não utilização. Alguma coisa está errada, já que em inúmeros outros sistemas de ensino (privados, estaduais, municipais) o uso institucional do uniforme é natural, pela segurança ao educando e sensação de igualdade que esse uso traz.

(Jornal APROFEM – Nov/Dez de 2015)

Eleição de Representantes Sindicais da APROFEM para 2020

Cada Unidade deverá escolher seus dois Representantes e respectivos suplentes, contemplando os diversos segmentos e turnos, buscando uma representação abrangente. Os Representantes eleitos deverão ter em mente a relevância de seu papel como elo entre seus pares e a APROFEM e, sempre, deverão multiplicar, junto aos seus pares, os conteúdos debatidos e as conclusões alcançadas. Se necessário, exigir das respectivas chefias imediatas as condições para fazê-lo.

A título de incentivo à participação dos Representantes Sindicais e, também, como reconhecimento da importância de que essa responsabilidade se reveste, ofereceremos, em 2020, descontos para os Representantes e seus familiares nas estadias em nossas Colônias de Férias e na Pousada de Campos do Jordão (10% de desconto na estadia). Promoção válida para estadias até novembro/2020, não cumulativa para anos seguintes.

Representantes Sindicais em Unidades Municipais fora do Ensino Municipal

A APROFEM aceita a eleição/indicação de 1 (um) Representante por Unidade das demais Secretarias Municipais e do IPREM, com os mesmos direitos e responsabilidades acima descritos. Só devem ser desconsiderados aspectos como a dispensa de ponto e outros itens já usuais na SME, ainda não viabilizados para a APROFEM nos demais setores da Administração Municipal.

Requisitos Essenciais para ser um(a) Representante Sindical:

1) ter ciência de que o(a) Representante Sindical representa um indispensável canal de comunicação entre a Entidade e a sua Unidade. Profissionais do Setor de Relacionamento da APROFEM (Setor exclusivo para interagir com o(a) Representante) fazem contatos telefônicos sistemáticos com os(as) Representantes, eventualmente passando informações atuais e relevantes e auscultando-os acerca de demandas suas e de seus colegas de Equipe que possam ser acolhidas e providenciadas pela Entidade.

Para tanto, precisa dispor-se a atender às chamadas, realizadas prioritariamente nos horários escolhidos pelo(a) Representante Sindical e colocados na respectiva Ata de Eleição.

ATENÇÃO: O mencionado Setor de Relacionamento foi implantado para também receber as chamadas telefônicas e e-mails dos(as) Representantes, com presteza e exclusividade.

- 2) possuir endereço eletrônico (e-mail) ativo, uma vez que a APROFEM encaminha o comprovante de participação na Reunião de Representantes Sindicais por esse meio, para fins de dispensa de ponto junto à(s) chefia(s). Além disso, a APROFEM mantém um canal exclusivo de comunicação com os seus Representantes Sindicais pela Internet (**Portal APROFEM**);
- 3) avaliar previamente as datas (inclusive os dias da semana) em que ocorrerão as reuniões (vide publicação abaixo);
- 4) ser atuante e participativo(a) em sua Unidade;
- 5) ter credibilidade entre seus colegas;
- 6) ter compromisso com a responsabilidade assumida;
- 7) saber ouvir;
- 8) conseguir expressar-se com clareza e precisão;
- 9) ser capaz de sintetizar as ideias (sem comprometer seus conteúdos);
- 10) estar disposto(a) a difundir as informações recebidas;
- 11) observar a assiduidade e pontualidade* no comparecimento às Reuniões** (na impossibilidade do seu comparecimento, acionar seu suplente).

(* pontualidade s.f. 1. Qualidade de pontual. 2. Exatidão no cumprimento dos deveres ou compromissos; rigor (Dicionário Aurélio).

(**) A segunda ausência injustificada do Representante ocasionará a perda de tal condição e a consequente convocação do Suplente.

Uma vez eleito, o que o Representante Sindical da APROFEM deve fazer para, efetivamente, justificar perante seus pares a sua indicação?

Ele deve sempre comparecer às Reuniões de Representantes Sindicais. Se não puder fazê-lo, deve procurar o seu suplente e pedir-lhe, em tempo hábil, que vá em seu lugar à reunião, para que sua Unidade, ou o seu grupo, não fiquem sem essa representação. Isto é uma responsabilidade muito grande. Participar da Reunião de Representantes Sindicais não deve ser apenas uma atividade interessante para os próprios. Ao comparecer às reuniões, deve estar ciente de que estará ouvindo, opinando, debatendo e, eventualmente, até deliberando acerca de diversas questões de interesse da categoria e que, como Representante Sindical, é seu compromisso levar o fruto desse trabalho à sua Unidade. Basicamente, este é o trabalho: comparecer às reuniões e dar um retorno aos demais servidores de sua Unidade. E se não puder assim proceder, deve justificar sua ausência à reunião e/ou procurar o Suplente para que compareça por ele, garantindo-se, assim, a efetiva representação da Unidade.

A Ata de Eleição dos Representantes Sindicais 2020 também pode ser acessada através do Portal APROFEM (www.aprofem.com.br).

Espaço Formação (na quarta-feira de Cinzas)

Espaço Formação*: 26/02/2020

a partir das 12 horas

Tema: Currículo da Cidade de São Paulo

Dispensa do ponto, a partir das 12h00, para todos os filiados, de acordo com a programação de cada entidade sindical, em único dia estabelecido em calendário de atividades, conforme Instrução Normativa nº 38, de 22/12/19, publicada em 23/11/19.

ATENÇÃO

A APROFEM previne que a Instrução Normativa SME nº 01, de 09 de janeiro de 2020, não assegure a dispensa de ponto pela participação nesse evento aos servidores em exercício fora das Unidades Educacionais (UEs) da SME, mas está diligenciando para que a referida dispensa seja explicitamente assegurada também para esses servidores. Quem se enquadrar nessa situação deve consultar previamente a sua chefia, evitando possíveis prejuízos funcionais.

*Data única para todos os Sindicatos.

APROFEM SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de janeiro de 2020.

Ofício nº 001/2020

Senhor Secretário Municipal de Educação de São Paulo
Dr. Bruno Caetano Raimundo

ASSUNTO: Espaço Formação (26/02/2020)

Solicitamos a revisão/retificação do teor do Artigo 8º e/ou do Anexo I da Instrução Normativa SME nº 001, de 09/01/2020, visando assegurar aos Profissionais de Educação em exercício nos Órgãos Regionais e Centrais desta Secretaria a justa possibilidade de também poderem participar das atividades desenvolvidas no Espaço Formação, organizadas de forma indireta por meio de parceria com a APROFEM e demais entidades representativas que se dispuserem a oferecê-las.

O atendimento a esta solicitação também terá o condão de evitar prejuízos funcionais e econômicos decorrentes de possíveis interpretações díspares do disposto no Artigo 1º, inciso III, da Instrução Normativa aqui citada, que reza "...terão dispensa de ponto, a partir das 12h00, todos os afiliados, de acordo com a programação de cada entidade sindical...", conquista histórica para o Ensino Municipal.

Respeitosamente
Prof. Ismael Nery Palhares Junior
Presidente

(protocolado na SME em 14/01/2020)

DISPENSA DE PONTO PARA EVENTOS SINDICAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2020 (DOC de 10/01/2020, pág. 11)
DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE PONTO AOS AFILIADOS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS PROGRAMADOS PELOS SINDICATOS REPRESENTATIVOS DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PAULO PARA O ANO DE 2020.

Art. 1º Fica autorizada a dispensa de ponto, aos afiliados para participarem de reuniões e eventos programados pelos respectivos sindicatos, no ano de 2020, na seguinte conformidade:

I - Reunião de representantes: terão dispensa de ponto do dia, incluindo o cargo de acumulação, até 02 (dois) representantes por Unidade de Trabalho;

II - Congressos/seminários/fóruns: terão dispensa do dia, inclusive do cargo de acumulação, o número de representantes de acordo com o regimento de cada entidade sindical;

III - Espaço Formação: terão dispensa do ponto, a partir das 12h00, todos os afiliados, de acordo com a programação de cada entidade sindical, em único dia estabelecido em calendário de atividades, conforme Instrução Normativa nº 38, de 22/11/19, publicada em 23/11/19;

IV - Conselhos de Representantes / Reunião de Diretores / Assessoria das entidades sindicais: terão dispensa de ponto do dia, incluindo o cargo de acumulação, os representantes eleitos de cada região.

Parágrafo único. No dia previsto no inciso III deste artigo, os afiliados que não participarem das atividades propostas pelas entidades sindicais nesta data, terão atividades de formação na Unidade Educacional de sua lotação.

Art. 2º A dispensa de ponto dos servidores de que trata o artigo 1º desta Instrução Normativa, dar-se-á nas seguintes datas:

I - TODAS AS ENTIDADES SINDICAIS:
Espaço Formação: 26/02/20 – a partir das 12h00 – Tema: Currículo da Cidade.

II - ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE CADA ENTIDADE SINDICAL:

1. APROFEM

a) Reuniões de Representantes Sindicais: 03/03,11/05, 13/08, 07/10 e 03/12/2020

b) Congresso: 23 e 24/06/2020

c) Reuniões do Grupo de Assessoria aos Representantes Sindicais: 17/02, 28/04, 04/08, 30/09 e 26/11/2020.

...

Art. 3º Os profissionais de educação afiliados a mais de um Sindicato deverão optar por um deles, anualmente e de forma expressa e irrevogável, para usufruírem das dispensas de ponto de que trata esta Instrução Normativa, cabendo a cada Unidade de Trabalho o pertinente registro das opções realizadas.

Parágrafo único. A opção por um dos Sindicatos referida no caput deste artigo estender-se-á para a Unidade do cargo em acumulação, se houver.

Art. 4º Após o encerramento dos eventos, os participantes deverão multiplicar aos seus pares, nas Unidades de Trabalho, os conteúdos debatidos e as conclusões alcançadas.

Art. 5º Os servidores abrangidos nesta Instrução Normativa deverão encaminhar à Chefia Imediata os comprovantes de participação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento dos eventos, sendo dispensada a entrega de relatório.

Art. 6º Ficam incluídos nas dispensas concedidas nesta Instrução Normativa, além dos participantes especificados, os membros eleitos da Diretoria do Sindicato, que não detêm afastamento sindical.

Art. 7º Qualquer outra dispensa de servidores para eventos de formação sindical, não contemplada nesta Instrução Normativa, será analisada nos termos do Decreto nº 48.743/07.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação

Convênios & Serviços

Colônias de Férias e Pousada da APROFEM

Boiçucanga, Peruíbe, Praia Grande, São Roque e Campos do Jordão

CRONOGRAMA DE RESERVAS PARA UTILIZAÇÃO NO 1º SEMESTRE DE 2020

Para uso em Março	☺	Reservas abertas a partir do dia 10/02/2020
Para uso em Abril	☺	Reservas abertas a partir do dia 09/03/2020
Para uso em Maio	☺	Reservas abertas a partir do dia 13/04/2020
Para uso em Junho	☺	Reservas abertas a partir do dia 11/05/2020

As vagas são liberadas somente on-line, a partir das 21 horas

Cronograma sujeito a alterações. Consulte o Portal APROFEM com antecedência.